Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

RIAÇÃO DO MUNICÍPIO
12/Setembro/1911

OCALIZAÇÃO: Norte SC
ALTITUDE: 765 m
AREA: 1453 Km
LIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA:
17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2.º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Jornais: 4

Emissoras de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

GÊNCIAS BANCARIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPEC.
ilho, feijão fumo, cevada, trigo. batata semente, ovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA
adeira, erva-mate e argila

RODUTOS DE EXPORT.
derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas civas e manilhas de argila.

04
FOLHA
RUBRICA

LEI Nº 2.643 de 04/05/1994.

INSTITUI A FEIRA DO LIVRO

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica instituída a Feira do Livro , destinada a comercialização e/ou escambo de livros usados ou novos, de utilização pedagógica, de estudo ou cultura.

§ 1º - As datas, locais e a sistemática de funcionamento serão regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 2º - O evento será organizado e mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 04 de maio de 1994.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 04/05/1994.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração